



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de ***Guarujá do Sul***

LEI Nº290, DE 17 DE JULHO DE 1.971

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR PRÉDIO ESCOLAR E CONTÉM -  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um prédio de material destinado a substituir o atual prédio da Escola Santa Izabel na Rua Taquarussú, neste Município.-

Art.2º.- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes do Ministério da Educação e Cultura e as verbas próprias do Orçamento vigente.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 17 de julho de 1.971.-

Clemente Conte - Prefeito Municipal -

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data de 17 de julho de 1.971.-

Cuniberto Kreutz - Secretário Geral .